



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

(Art. 176, II, da Lei 14.133/21)

**PREGÃO 042/2024**

**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

### PREÂMBULO

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>0585/2024</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI (TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO)</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 09:00h.</b>
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
<b>LOCAL DA SESSÃO:</b>	SALA DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, COM SEDE NA AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.858-302, TEL: 019 3868-1111
<b>PREGOEIRA:</b>	TALITA FRANIELE MACEDO
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	CARATER SIGILOSO (Art. 24 da Lei 14.133/21)
<b>AMPARO LEGAL:</b>	A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA COM BASE NA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2024 (Art. 176, II, da Lei 14.133/21)**

**PROCESSO Nº 0585/2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

**TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.**

A Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi- Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO Nº 042/2024** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**, que será regida pela Lei federal nº Lei federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, o edital também poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacao@estivagerbi.sp.gov.br](mailto:licitacao@estivagerbi.sp.gov.br), com envio gratuito.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente à(ao) Sr (a) Pregoeiro (a), no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá **DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP

O licitante que não pretende credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar envelopes “Proposta” e” Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI**, se for o caso, por correios ou diretamente na Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

A sessão será conduzida pela Sr. Pregoeira e sua equipe de apoio.

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O pregão será regido na forma dalei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores,

Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

bem como sob o fundamento da Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- 1.2 - A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Estiva Gerbi/SP, para se adequarem à forma eletrônica: (...) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- 1.3 - A sessão pública será registrada em Ata, gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, inserido no site oficial do Município de Estiva Gerbi.
- 1.4 - O edital deste pregão segue o rito procedimental comum, a que se refere o art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.5 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.6 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.7 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**, que será adquirido de acordo com a necessidade do Município, conforme especificações constantes **NO ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, somente no caso de itens exclusivo, o Sr. Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- I. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- II. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- III. Estrangeira que não funcione no País;
- IV. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- V. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- VI. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Estiva Gerbi/SP

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, autenticados, ou publicados em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital para sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o Pregoeiro, na sessão de licitação da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi como segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina juntamente com cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, também poderá ser utilizado o modelo constante no (Anexo II);

4.1.2 O documento de credenciamento deverá ser entregue, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 – A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 042/2024

Processo nº 0585/2024

Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 042/2024

Processo nº 0585/2024

Nome da Empresa ...

4.3 - A proposta poderá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com**  
**Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 - Os documentos de habilitação deverão estar numerados e identificados seqüencialmente quanto aos seu item correspondente ao edital.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca, do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, por lote, e total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;**
- f) Data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

5.5 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, constados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.7 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais etrabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.8 - O valor total da proposta será ajustado pela Sr., Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**5.9 - Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, inscrita e não inscrita, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4º, § 1º do Decreto Federal 6.204/2007)**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias;

## 6.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração Municipal de Estiva Gerbi.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato (telefone e e-mail) estando às informações sujeitas a conferência pelo pregoeiro;

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;

6.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.1.1 - A qualquer momento o Pregoeiro poderá suspender a sessão para diligência, análises de amostras e documentos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos (entrega de envelopes proposta e habilitação, serão feitas neste momento), as licitantes entregarão ao Pregoeiro as amostras, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de ME/EPP se for o caso, de acordo com o estabelecido no **ANEXOS III e VI** deste Edital e, em envelope separado, os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta ou a declaração de encerramento do credenciamento, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que deixem de apresentar as exigências editalícias.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

## **8 – ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.

8.5 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.11 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços e futuros Contratos dela Oriundos, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação logo após a análise das amostras.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.1 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A Ata da sessão será feita pelo menor valor global da proposta, devendo a empresa vencedora do Certame, apresentar nova proposta adequando o valor do Lote aos itens nela descrita no prazo máximo de 02 (dias) úteis, uma vez que mesmo sendo o critério de julgamento preço por lote, os itens de cada lote terão seus preços registrados como base para contratação parcelada.

9.7- Para a formulação da nova proposta com o preço do Lote, os itens devem ter seus preços reduzidos na mesma proporção, sob pena de desclassificação da proposta que será conferida pelo Pregoeiro.

9.8- O valor do Lote só poderá ser diferente daquele adjudicado na sessão de processamento, se for menor, em hipótese alguma será aceita nova proposta com valor superior.

## **10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) pelo Secretário solicitante, ou a quem este indicar, nos locais por ele indicado.

10.2 - O prazo para entrega dos Produtos será de acordo com o anexo I do edital.

10.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O item(ns) registrado(s) e objeto da presente licitação, ou seja, peças, no tocante ao prazo de validade não poderá ser inferior aos estabelecidos pelas normas técnicas e Vigentes, e serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ATA, sem qualquer despesa adicional.

11.2 – Os Produtos entregues deverão ser de qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene, acondicionados adequadamente e sujeitos à inspeção, respeitando as Normas da ANVISA.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 – Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica ao FORNECEDOR obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – Os Produtos fornecidos pelo Contratado terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital e da Ata de Registro de Preços.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.04 OBRAS E SERVIÇO  
02.04.01 Divisão de Obras  
3.3.90.30 Material de Consumo

02.06 EDUCAÇÃO  
02.06.01 Divisão de Educação  
3.3.90.30 Material de Consumo

02.08 AÇÃO SOCIAL  
02.08.01 Fundo de Ação Social  
3.3.90.30 Material de Consumo

02.10 SEGURANÇA PÚBLICA  
02.10.01 Guarda Municipal  
3.3.90.30 Material de Consumo

02.13 CULTURA  
02.13.01 Divisão de Cultura  
3.3.90.30 Material de Consumo

02.02 – Gabinete do prefeito  
02.02.01 – Chefia do executivo  
3.3.90.30 Material de Consumo

02.06 EDUCAÇÃO  
02.06.02 – FUNDEB  
262.000 – Educação – Fundeb – Outros  
3.3.90.30 Material de Consumo

02.07 SAÚDE  
02.07.02 Fundo Mun. De Saúde  
3.3.90.30 Material de Consumo

02.09 ESPORTE E LAZER  
02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer  
3.3.90.30 Material de Consumo

02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE  
02.12.01 Divisão de Agricultura  
3.3.90.30 Material de Consumo

02.03 ADM. NEG. JURÍDICO  
02.03.01 Divisão de Adm.  
3.3.90.30 Material de Consumo

02.04 – Obras e Serviços  
02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais  
3.3.90.30 Material de Consumo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – Os Itens - objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.

14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6. Também para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 15 e subitem.

14.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

14.9. A vigência da ATA, não se confunde com a vigência de possíveis futuros contratos que possam ser celebrados.

## **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

15.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas.

a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

15.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

15.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas.

## **16 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.

17.1.1 - Os Preços Registrados e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional e no site



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

oficial do município **estivagerbi.sp.gov.br** ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 - É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE;

18.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE;

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura da Ata de Registro de Preço, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.

18.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12 - Integram o presente Edital:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Pleno Atendimento Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII - Minuta de declaração conforme marco legal.

Anexo VIII– Minuta de declaração para cargos reservas.

Anexo IX – Minuta de declaração negativa de vínculo com quadro de funcionário

públicos.

Anexo X – Minuta de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar.

Anexo XI – Ata de Registro de Preços

Anexo XII – Termo de ciência e notificação.

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 19 de agosto de 2024

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**TALITA MACEDO**  
**PREGOEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** EGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

LOTE	PREÇO ESTIMADO	ESPECIFICAÇÃO
1	R\$ 71.250,00	PEÇAS PARA VEÍCULO PESADOS CASE- INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
2	R\$ 95.375,00	PEÇAS PARA VEÍCULO PESADOS FORD- INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
3	R\$ 108.000,00	PEÇAS PARA VEÍCULO PESADOS INTERNACIONAL - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
4	R\$ 104.000,00	PEÇAS PARA VEÍCULO PESADOS IVECO - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
5	R\$ 159.000,00	PEÇAS PARA VEÍCULO PESADOS JCB - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
6	R\$ 81.000,00	PEÇAS PARA VEÍCULO PESADOS MERCEDEZ - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
7	R\$ 216.000,00	PEÇAS PARA VEÍCULO PESADOS MF - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
8	R\$ 151.500,00	PEÇAS PARA VEÍCULO PESADOS MICHIGAN E XCMG - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
9	R\$ 153.000,00	PEÇAS PARA VEÍCULO PESADOS NEWROLAND - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
10	R\$ 330.000,00	PEÇAS PARA VEÍCULO PESADOS VW - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
11	R\$ 83.250,00	PEÇAS PARA VEÍCULO LEVE MITSUBISHI - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
12	R\$ 111.000,00	PEÇAS PARA VEÍCULO LEVE CHEVROLET - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
13	R\$ 28.250,00	PEÇAS PARA VEÍCULO LEVE CITROEN - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
14	R\$ 85.500,00	PEÇAS PARA VEÍCULO LEVE FIAT - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
15	R\$ 38.850,00	PEÇAS PARA VEÍCULO LEVE FORD - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
16	R\$ 39.000,00	PEÇAS PARA VEÍCULO LEVE GM - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
17	R\$ 103.000,00	PEÇAS PARA VEÍCULO LEVE MERCEDEZ - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
18	R\$ 154.500,00	PEÇAS PARA VEÍCULO LEVE RENAUT - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
19	R\$ 163.500,00	PEÇAS PARA VEÍCULO LEVE VW - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
20	R\$ 8.025,00	PEÇAS PARA MOTOCICLETA YAMAHA - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
21	R\$ 84.000,00	PEÇAS PARA VEÍCULO LEVE HYUNDAI - INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
22	R\$ 41.600,00	PEÇAS ELÉTRICAS

## RELAÇÃO DA FROTA

QUANTIDADE	VEICULO	PLACA	PATRIMONIO	RENAVAM	CODIGO	SECRETARIA
1	FORD KA	GHF-3406	10612	.01155972225	15018	SAÚDE
2	KWID	GJX-6646	11628	.01161502383	15019	SAÚDE
3	VECTRA	CDZ-6821	6551	.00202505952	60	SAÚDE
4	SPRINTER	DJL-4748	12114	.00996493441	16901	SAÚDE
5	GOL	EGI-5502	7258	.00473255570	11384	SAÚDE
6	GOL	EGI-5509	8270	.00995198098	12663	SAÚDE
7	ONIX	BYQ-6J54	11847	.1301369729	17050	SAÚDE
8	ONIX	EKM-1B32	11848	.1301373300	17049	SAÚDE
9	SPRINTER	CDZ-6822	5644	.00950408786	132	SAÚDE
10	R. MASTER	FOM-4163	11840	.01297460496	17048	SAÚDE
11	R. MASTER FURGÃO	FWL-6G56	10251	.01154525870	15016	SAÚDE
12	R. MASTER	EPY-8A63	11838	.01294135411	17045	SAÚDE
13	FIAT UNO	BPY-6759	.12115	.00649058682	16903	SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

14	MICRO ONIBUS - IVECO DAILLY	GEC-9C83	11836	.1304018846	17105	SAÚDE
15	FIAT UNO	EGI-5525	6693	.0225231786	203	SAÚDE
16	SPIN	FWV-3572	9729	.01102160110	14406	SAÚDE
17	SPRINTER	ELV-1E83	12085	.01285654479	16920	SAÚDE
18	SPRINTER	DFI-6C57	12129	.1285655106	16921	SAÚDE
19	MICRO ONIBUS - IVECO DAILLY	GJQ-1J96	12248	.1304018846	17106	SAÚDE
20	SPIN	EHS-8F06	12138	.01284969662	16917	SAÚDE
21	SPIN	FTX-2135	12230	.01210835115	16718	SAÚDE
22	SPRINTER	FPZ-6902	10615	.01159184400	16515	SAÚDE
23	R. MASTER	FQZ-2292	10614	.01161772984	15022	SAÚDE
24	SPRINTER	BVT-1H23	12139	.01285655459	16919	EDUCAÇÃO
25	VAN IVECO	GEE-3572	10660	.01142859263	14967	EDUCAÇÃO
26	ONIBUS ESCOLAR	DJL-2513	11518	.00197905447	16518	EDUCAÇÃO
27	ONIBUS ESCOLAR	DJL-2596	11517	.00198947429	16517	EDUCAÇÃO
28	ONIBUS ESCOLAR	DJM-7731	11516	.00993447872	16516	EDUCAÇÃO
29	ONIBUS ESCOLAR	CUH-8622	11969	.01171792708	16528	EDUCAÇÃO
30	ONIBUS ESCOLAR RURAL	BYY-9A25	12739	.01333475680	17659	EDUCAÇÃO
31	KWID	GFM-4J63	12131	.012816199717	16915	EDUCAÇÃO
32	GOL	EGI-5507	8269	.00994544553	12664	EDUCAÇÃO
33	ONIBUS ESCOLAR	FQG-5236	11630	.01162821814	15021	EDUCAÇÃO
34	ONIBUS ESCOLAR	BWV-2I16	11839	.01297088902	17046	EDUCAÇÃO
35	R. MASTER	EGI-5504	8287	.00685887227	12681	EDUCAÇÃO
36	ONIBUS ESCOLAR	CDZ-6823	7010	.00370888227	7010	EDUCAÇÃO
37	HB20	FQI-2G73	12229	.01224122922	16720	SEGURANÇA PÚBLICA
38	HB20	FJU-4E35	1228	.01224123708	16719	SEGURANÇA PÚBLICA
39	GOL	GGC-0261	9859	.01095776484	14373	SEGURANÇA PÚBLICA
40	S10	EUI-7A02	12111	.01283727924	16918	SEGURANÇA PÚBLICA
41	CAMINHÃO PIPA	CDZ-6827	3621	.00791576574	10568	SEGURANÇA PÚBLICA
42	FIAT STRADA	FKP-7A37	11734	.01231715178	16723	SEGURANÇA PÚBLICA
43	GOL	CDZ-6824	7986	.00596845723	12377	SEGURANÇA PÚBLICA
44	BASE MOVEEL R. MASTER	EGI-5501	11523	.00389311944	16519	SEGURANÇA PÚBLICA
45	TRITON	GFL-0108	10248	.01083418480	14965	SEGURANÇA PÚBLICA
46	DUSTER	FHO-5J32	11946	.01324027786	17158	SEGURANÇA PÚBLICA
47	DUSTER	EJV-8E67	12133	.01281619946	19616	SEGURANÇA PÚBLICA
38	AIRCROS	FIA-8731	10255	.01158192247	15027	CONSELHO TUTELAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

39	PERUA KOMBI	CDZ-6815	5955	.00969064888	137	CULTURA
40	CORSA	CDZ-6826	4873	.00872916618	131	ESPORTE
41	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	HUSQVARNA	12015	Nº SERIE 082521A006011	17198	ESPORTE
42	FIESTA	CDZ-6820	9858	.00904925390	14368	AÇÃO SOCIAL
43	GOL	EGI-5505	6725	.00280662912	6311	OBRAS
44	MOTOCICLETA	BFZ-0447	629	.00135906644	139	OBRAS
45	GOL	FCC-9083	10075	.01105562830	14852	OBRAS
46	SAVEIRO	FSV-9661	9876	.01097784611	14385	OBRAS
47	PARATI	DBA-9942	11842	.00823004082	17047	OBRAS
48	CAMINHÃO IVECO (COLETOR)	BNR-8G61	11758	.01233556123	16742	OBRAS
49	CAMINHÃO IVECO (COLETOR)	EGI-5508	8193	.00994676859	12567	OBRAS
50	CAÇAMBA	EGI-5511	6694	.00250051982	204	OBRAS
51	MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	9107		13516	AGRICULTURA
52	TRATOR 275 4X2	MASSEY FERGUSON	1809		148	AGRICULTURA
53	TRATOR TRAÇADO 4X4	MASSEY FERGUSON	5382		135	AGRICULTURA
54	TRATOR 7630 NOVO	NEW HOLLAND	12249		17051	AGRICULTURA
55	PÁ CARREGADEIRA	LW300KV 2021	11900		17107	AGRICULTURA
56	PÁ CARREGADEIRA	LW300KV 2020	12174	chassi xugo300vklpb00617	16881	AGRICULTURA
57	CAMINHÃO BASCULANTE	EKC-7G81	11902	.01296721865	17109	AGRICULTURA
58	CAMINHÃO COLETA	END-1H22	11901	.01294141624	17108	AGRICULTURA
59	RETROESCAVADEIRA	3CX 2020	11616		16609	AGRICULTURA
60	CAMINHÃO PIPA NOVO	FSY-9G72	11967	.01315777840	17178	AGRICULTURA
61	RETROESCAVADEIRA	3C JCB	7670		12021	AGRICULTURA
62	TRATOR	NEW HOLLAND	10618		15010	AGRICULTURA
63	KWID	BPQ-5E76	12603	.01317786910	17538	Ação Social

1) Somente será aceito peças novas originais ou primeira linha com base na tabela de preço da concessionária/fabricante/montadora. O percentual deverá ser com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto inclusive fretes, seguros, etc., expresso em algarismos e por extenso.

2) **No fornecimento de peças será aplicado o percentual de desconto oferecido na proposta sobre o valor estimado de peças novas originais ou 1ª linha com base na tabela de preços da concessionária/fabricante/montadora ou mediante pesquisa de mercado**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **em sites/programas especializados em peças automotivas e de equipamentos, mediante autorização prévia do gestor da frota do órgão requisitante.**

- 3) As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser originais ou de 1ª linha, novas. Considera-se, para este edital, peça original ou de 1ª linha, aquela fornecida por fabricantes de peças que forneçam também para as montadoras;
- 4) O gestor da frota do órgão requisitante, irá comunicar a empresa responsável pelo fornecimento das peças, juntamente com a AF, autorizando o fornecimento das peças;
- 5) A licitante vencedora de item de fornecimento de peças deverá responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local informado previamente pelo gestor da frota, dentro do território do município de Estiva Gerbi.
- 6) As peças entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada.
- 7) O fornecimento de peças deverá ser realizado em até 24h após a solicitação formal, sendo possível a prorrogação do prazo mediante autorização do Gestor da Frota.
- 8) Caso as peças entregues não estiverem de acordo com as especificações do ou apresentarem vícios/defeitos, o Gestor da frota devidamente cientificado de eventual situação deverá comunicar a licitante fornecedora da referida peça, que deverá efetuar a troca do produto em até 24h.
- 9) Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva ou corretiva) serão realizados pelo Gestor de Frotas de cada Secretaria.
- 10) A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima para as peças de reposição de, no mínimo, 1 (um) ano, e caso o prazo de garantia do fabricante for inferior, o restante do prazo de garantia será de responsabilidade da empresa contratada.
- 11) Por ocasião do recebimento das peças, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado/empresa contratada para prestação dos serviços de mão-de-obra, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade das mesmas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 12) Na proposta a ser feita pelo licitante, a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando a marca, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

14) As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser originais e ou genuínas novas ou recomendadas pela fabricante/montadora. Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.

15) Caso as peças entregues não estiverem de acordo com as especificações da aquisição ou apresentarem vícios/defeitos, a empresa responsável pela mão de obra deverá imediatamente suspender os serviços e comunicar o gestor da frota e este solicitará a troca das mesmas.

**16) Após informado o código da peça original ou genuína para o vencedor do Processo Licitatório, o mesmo deverá apresentar o orçamento das peças da concessionária/fabricante/montadora para o setor responsável pela compra. E o responsável aplicará o desconto proposto no Processo Licitatório e a empresa ficará obrigada a fornecer as peças com a aplicação do percentual negociado, caso isso não ocorra, sofrerá penalidades administrativas e aplicação de multas.**

**17) Poderão ser incluso na licitação, os veículos novos adquiridos no decorrer da vigência da ata, respeitando as condições estabelecidas no edital, bem como o percentual de desconto aplicado pelas empresas vencedoras.**

18) Os produtos deverão ser cotados com MARCA, e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do edital.

## **DA JUSTIFICATIVA**

O registro de preços das peças e acessórios para veículos, tratores e máquinas da frota municipal, deverá atender os exercícios financeiros de 2023/2024, cuja aquisição se dará de forma parcelada e eventual durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade da PREFEITURA e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando otimização dos custos operacionais e de estoques.

Os veículos pertencentes à frota da PREFEITURA, estão sujeitos a quebras e panes que podem causar sérios prejuízos na execução dos serviços essenciais prestados por este Município, transporte escolar, transporte no setor da saúde, dentre outros, que não podem sofrer interrupção sob pena de prejuízos à população do Município, razão pela qual os participantes deverão estar em raio de até 150 Km quilômetros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

As atividades executadas pela Prefeitura são diárias e constantes, ou seja, a quebra do veículo fatalmente causaria atrasos na realização das atividades operacionais e administrativas e essenciais para a população, especialmente quanto à frota de ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde.

O registro de preços com empresas no raio de até 150 Km quilômetros para fornecer peças e acessórios para manutenção da frota, possibilitará maior facilidade e economia na aquisição das mesmas, agilizando o conserto e permitindo o retorno mais rápido dos veículos as suas atividades.

Neste sentido, considerando que a aquisição das peças está intimamente ligada aos serviços de manutenção e à assistência técnica dos veículos, vistos que estes serviços não podem ocorrer sem que as peças sejam fornecidas, e a fim de que sejam evitados casos de descumprimentos de atas de registros de preços, em razão do prazo de entrega, bem como casos de dispensas de licitação, necessário se faz colocar o raio máximo de distância de possíveis participantes da licitação, entendendo-se como razoável um raio de distância de até 150 km do Município de Estiva Gerbi – SP.

Cabe ressaltar que não se pode considerar a limitação de participação de empresa em um raio de 150 km como restritiva da competitividade, pois conforme demonstração em imagem abaixo, tal raio permite a participação de cidades de grande porte e entre várias outras dezenas de cidades de menor porte.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

Verifica-se no mapa acima que existe grande quantidade de empresas que podem demonstrar interesse em participar da licitação, lembrando que há outras, dezenas de cidades de menor porte, as quais também possuem potencial de empresas interessadas na licitação.

Deste modo, concluímos que a exigência da sede da empresa licitante no raio de 150 km (cem) quilômetros não vislumbra ofensa à competitividade do certame.

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 8.666/93 e as súmulas do TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : \_\_\_\_\_  
Processo : \_\_\_\_\_  
Objeto : \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão : \_\_\_\_\_  
Processo : \_\_\_\_\_  
Objeto : \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ n° Pág.\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Processo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Descrição do Objeto: \_\_\_\_\_

TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	11111	XXXXX	000	ZZ	0	0
02	22222	SSSSS	000	YYY	0	0

TOTAL GLOBAL R\$ \_\_\_\_0,00

Prazo de validade da proposta \_\_\_\_ dias.

Condições de Pagamento \_\_\_\_\_

Prazo de entrega \_\_\_\_\_

Estiva Gerbi - SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº \_\_/\_\_, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Estiva Gerbi, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do representante legal.

RG.:

Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº**

**PROCESSO Nº**

**OBJETO Nº**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_\_\_, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local e data)

---

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº**

**PROCESSO Nº**

**OBJETO Nº**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº:  
\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da  
Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em  
participar da Concorrência nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_\_\_, da cumprimento das  
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da  
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº**

**PROCESSO Nº**

**OBJETO Nº**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, , declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO Nº**

**PROCESSO Nº**

**OBJETO:**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente a Concorrência nº \_\_\_ da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, e conforme exigência da Lei nº 14.133/21, que a empresa, (razão social e CNPJ) está apta a participar do certame, inexistindo fato impeditivo, ciente de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(local e data)

---

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_ PREGÃO PRESENCIAL Nº. ....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº...../...., **CONSTITUIÇÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO.....** conforme descrito no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº ..../....., da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por, \_\_\_\_\_ portador do RG nº. \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO.**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto proceder o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ..... produtos estes que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

**1.2** - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

#### **MATERIAL DE CONSUMO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR.UNIT	VLR TOTAL
XX	XXXXX	XX	XX	XX	XX	XX

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### **CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).**

**2.1** - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

**2.2** - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**2.3-** entregar os produtos de acordo com as solicitações da Prefeitura e em conformidade com o edital.

**2.4** - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pela Prefeitura na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

**2.5** - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**2.6** - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**2.7** - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**2.8** - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

**2.9** - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**2.10** - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## **CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.**

**3.1** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**4.1** - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

**4.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1** - São obrigações da Contratante, entre outras:

**5.2** - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**5.3** - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**5.4** - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**5.5** - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

## **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.**

**6.1** - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

**6.2** - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.3** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

## **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.**

**7.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

**7.2** - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

**§ 1º:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

**§ 2º:** O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela Administração.

**§ 3º:** Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

## **CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos;

**§ 1º:** o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**§ 2º:** Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

**I** - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**II** - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III** - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

**§ 3º:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II** - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

**III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**§ 4º:** A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**8.2** - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

**I** - houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II** - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III** - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

**IV** - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V** - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

**VI** - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses previstas em a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa de:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

**b)** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**c)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

**III** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2** - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I** - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

**II** - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III** - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

**9.3** - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

**9.4 -** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

**§ 1º:** Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

**§ 2º:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**9.5 -** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista neste item, é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**10.1 -** As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº. .... /..... e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**10.2 -** O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto \_\_\_\_\_, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de \_\_/\_\_, e Homologação pela Prefeita Municipal em \_\_/\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_